



Diz-se por aí...



Opinião

Margarida Osório de Amorim

Como todos certamente se recordarão, a estreia jurídica do alojamento local aconteceu em 2014 com o Decreto-Lei 128/2014, de 29 de agosto. Em 2015, publicou-se a sequência (com o Decreto-Lei 63/2015). Volvidos praticamente dois anos da estreia nacional, o alojamento local chegou à ribalta da comunicação social. E pelas mais variadas razões.

Pela mão dos fiscalistas, e no âmbito da Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2017, discute-se o aumento (de 1,5% para 3,5%) do coeficiente aplicável ao rendimento tributável da atividade de prestação alojamento local e a eventual isenção da sobretaxa de IMI ao património afeto à atividade turística.

Publicam-se ações de fiscalização aos estabelecimentos de alojamento local e refere-se que a ASAE fez check em três itens da Ficha Técnica de Avaliação aprovada em fevereiro: falta de registo, falta de comunicação prévia de início de atividade e ausência de livro de reclamações.

Debatem-se ideias e novas regras do jogo: autorização do condomínio e quotas para arrendamentos de longa duração.

Desconstrói-se a realidade em números: 30 mil alojamentos locais registados; crescimentos sustentados médios acima dos 10% (com um aumento excepcional do número de turistas residentes de 70%); previsões de receitas revistas em alta e na ordem dos 12%.

Criam-se consensos: há lugar para todos - hotéis, alojamentos locais, arrendamentos; há movimento nas ruas, edifícios renovados, riqueza a ser gerada.

Portugal está no topo do mercado mundial do Turismo e da hospitalidade. E ainda bem. É merecido. E é bom que se fale, que se discuta. Que se definam as regras do jogo. Que se tente melhorar. Que se aponte o que está bem e o que está menos bem. Que se evolua.

Como já dizia alguém: “Não interessa que se fale bem ou mal, desde que se fale de mim”.

Associada Coordenadora de PLMJ Imobiliário e Construção